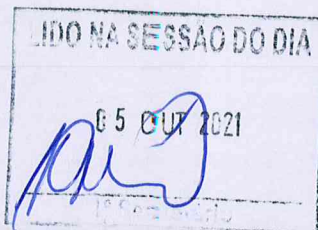




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

2035/21

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Requer, ao Governador do Estado extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Procurador Geral do Estado – PGE, informações e providências quanto ao parecer disponibilizado pela empresa responsável pela construção do Centro de Convenções Cidade Cultural no Parque dos Tanques, localizado no Município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno requer, ao Governador do Estado de Rondônia, ao Chefe da Casa Civil e ao Procurador Geral do Estado – PGE, informações e providências quanto ao parecer disponibilizado pela empresa responsável pela construção do Centro de Convenções Cidade Cultural no Parque dos Tanques, localizado no Município de Porto Velho – RO.

Em tempo, vale ressaltar que a Procuradoria Geral do Estado é o órgão de direção superior de representação do Estado de Rondônia, sendo instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Rondônia, funções privativas dos Procuradores do Estado, na forma do art. 132 da Constituição Federal e do art. 104 da Constituição Estadual.

Como é sabido, após a abertura do processo licitatório para contratação de empresa para a execução da construção do centro de convenções no Parque dos Tanques, por meio do contrato nº 853114/2017, em parceria com o Ministério da Cultura, por intermédio da Caixa Econômica no valor de R\$12,8 milhões, foi dado ordem de paralisação da obra, em razão da constatação de problemas que impediram a continuação da mesma.

Diante do exposto, o parecer disponibilizado pela Empresa Construtora Vértice Eireli – EPP informou que o solo é impróprio, considerando que há um aterro sanitário no local da obra, além disso, foi verificado inconsistências no Projeto Executivo. Dessa forma, fica comprovado



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº	
-----------	--	-----------------	--

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

a impossibilidade de conseguir liberações, licenças e alvarás para a obra, documentos estes de extrema importância para a continuidade da construção do Centro de Convenções Cidade Cultural.

Deste modo, o presente Requerimento busca esclarecimentos à sociedade em geral, na tentativa de evidenciar que não há interesses maiores para o Governo, que o bem-estar da comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições, considerando que há evidente descuido com a população do Estado de Rondônia.

Assim, justifica-se a importância de informações e providências quanto a presente problemática. Além disso, destaca-se a imperiosidade de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 04 de outubro de 2021.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de informações e providências quanto ao parecer disponibilizado pela empresa responsável pela construção do Centro de Convenções Cidade Cultural no Parque dos Tanques, localizado no Município de Porto Velho – RO.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a solicitação visa a obtenção de providências para solucionar a presente problemática, considerando que este Requerimento busca esclarecimentos à sociedade em geral, na tentativa de evidenciar que não há interesses maiores para o Governo, que o bem-estar da comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições, evidenciando que há evidente descuido com a população rondoniense e mal uso do dinheiro público, tendo em vista todo o investimento realizado no referido projeto de construção que atualmente, se encontra paralisado.

Insta frisar que após a abertura do processo licitatório para contratação de empresa para a execução da construção do centro de convenções no Parque dos Tanques, por meio do contrato nº 853114/2017, em parceria com o Ministério da Cultura, por intermédio da Caixa Econômica no valor de R\$12,8 milhões, foi dado ordem de paralisação da obra, em razão da constatação de problemas que impediram a continuação da mesma.

Diante do exposto, o parecer disponibilizado pela Empresa Construtora Vértice Eireli EPP informou que o solo é impróprio, considerando que há um aterro sanitário no local da obra,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

além disso, foi verificado inconsistências no Projeto Executivo. Dessa forma, fica comprovado a impossibilidade de conseguir liberações, licenças e alvarás da obra, documentos estes de extrema importância para a continuidade da construção do centro de convenções cidade cultural.

Ademais, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, esclarece-se a razão pela qual está Casa de Leis apresenta a mencionada proposição, visando à obtenção de informações através do questionamento ao Governador do Estado de Rondônia, ao Chefe da Casa Civil e ao Procurador Geral do Estado de Rondônia, quanto ao parecer disponibilizado pela empresa responsável pela construção do Centro de Convenções Cidade Cultural no Parque dos Tanques, localizado no Município de Porto Velho – RO.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 04 de outubro de 2021.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual – PROS